



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ASSOCIADAS À
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SASSOEIROS –
9ª PRESTAÇÃO”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de abril de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, ata n.º 159, de 9 de outubro de 2019 da eleição dos corpos sociais, auto de

posse de 20 de outubro de 2019 para o mandato de 2019/2021, Regulamento Geral Interno, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

- se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, apresentou um pedido de apoio financeiro ao Município de Cascais, destinado ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, tendo em conta que as receitas geradas não são suficientes para cumprir com todas as obrigações financeiras; -----
- h) Pretende-se agora aprovar outorga de um Contrato-programa a celebrar entre o Município de Cascais e o Clube de Futebol de Sassoeiros, para atribuição de uma participação financeira no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente à nona prestação semestral de 19 prestações. -----
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 17 de dezembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----
- **PRIMEIRA** -----
- **(Objeto)** -----
- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para “Apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros – 9ª prestação”. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente à quinta prestação semestral de 19 prestações, para “Apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sasseiros – 9ª prestação”, estando esta verba inscrita nas GOP's de 2020, do Município de Cascais, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 encontra-se devidamente cabimentada;-
 - b) A comparticipação financeira referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os



procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - e) Fazer uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação e sempre que possível reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
 - g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
 - h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do

Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

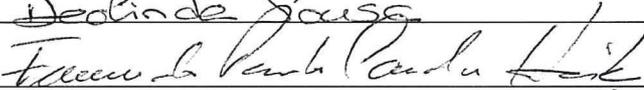
----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 25.000,00 com o cabimento n.º 93753 e o compromisso n.º 132617, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

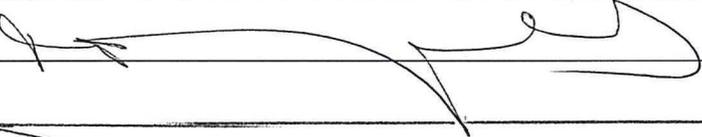
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 24 de fevereiro de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 24 de fevereiro de 2020, (válida por seis meses). -----

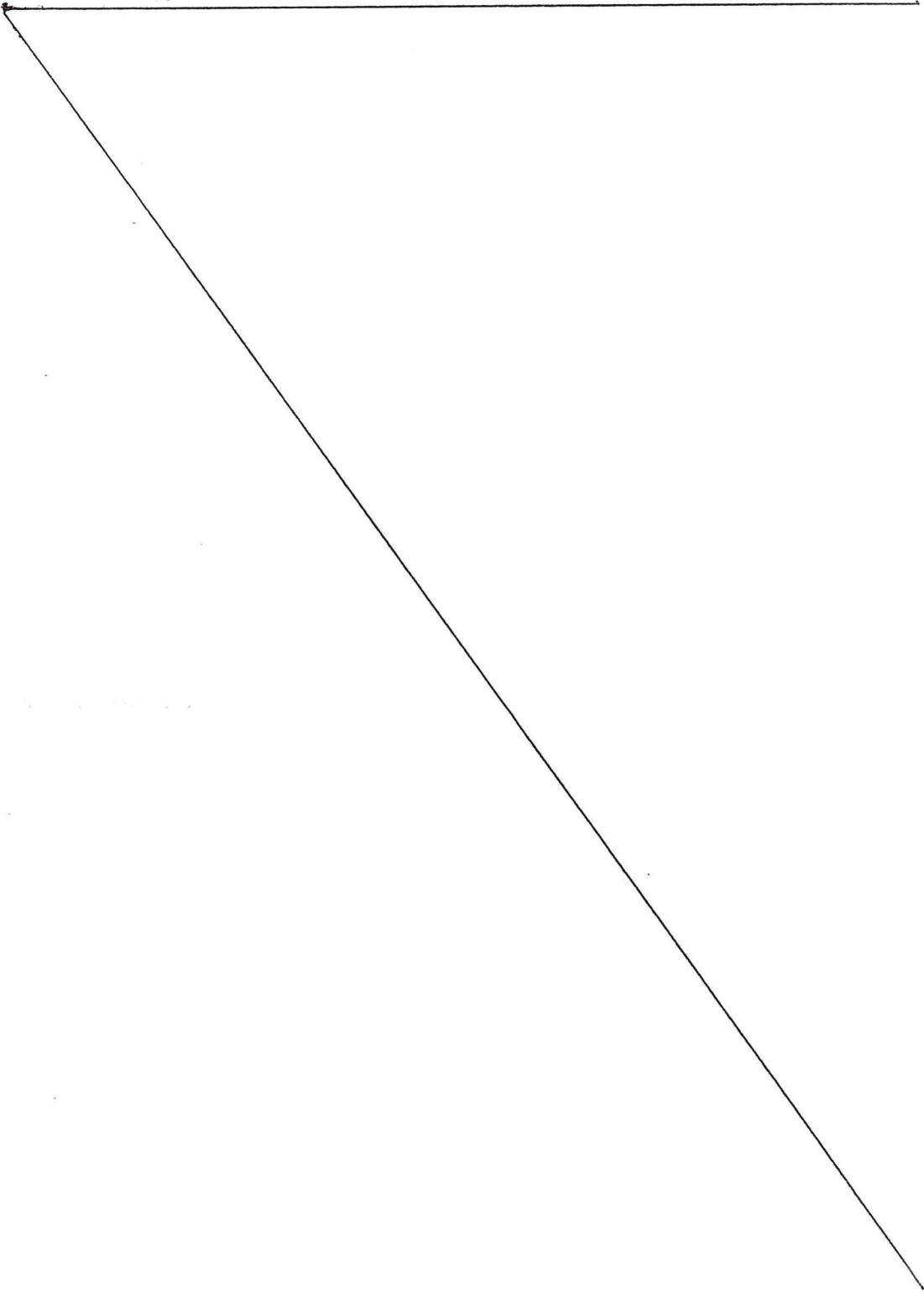
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 6 de março de 2020.











23.04.19
DBWSC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO 2019 (Início do ano)

- ⇒ **569 atletas em competição**
- ⇒ **160 alunos de Centro de estudos e Akademia Sénior**

729 SÓCIOS COM ATIVIDADE DIÁRIA REGULAR NO CFS

MODALIDADES DE PAVILHÃO:

Patinagem Artística

(não tem divisão por escalões):

- Iniciação + Pré => 100 atletas (97 femininas e 3 masculino)
- Competição => 37 atletas (34 femininas e 3 masculinos)

TOTAL: 137 atletas (131 femininas e 6 masculinos)

Treinos:

- Iniciação + Pré => 3h00 + 3h00
- Competição
 - Figuras obrigatórias => 2h00
 - Livres => 6h00
 - Solo Dance => 4h30
 - Show => 4h00

TOTAL: 21h30

Futsal:

- Escolinhas
 - Benjamins
 - => 54 atletas (52 masculinos e 2 feminino)
 - Infantis
 - Iniciados
 - Juvenis
 - Juniores => 16 atletas (masculinos)
 - => 68 atletas (68 masculinos)
 - Seniores => 17 atletas (masculinos)
 - => 19 atletas (19 masculinos)
- TOTAL: 141 atletas** (139 masculinos e 2 feminino)

Treinos:

- Escolinhas => 2h00
- Benjamins => 2h00
- Infantis => 2h00
- Iniciados => 2h00
- Juvenis => 3h00
- Juniores => 3h00
- Seniores => 4h30

TOTAL: 18h30

Andebol:

- Minis
- => 15 atletas (masculinos)
- Infantis
- Iniciados
- Juvenis
- => 53 atletas (masculinos)
- Juniores
- Seniores
- => 39 atletas (masculinos)
- Veteranos
- => 26 atletas (masculinos)
- TOTAL: 134 atletas (masculinos)**

Treinos:

- Minis => 2h00
- Infantis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão de Matarraque
- Iniciados => 1h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Massapés
- Juvenis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão da Tojeira
- Juniores => 1h30 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
- Seniores => 3h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
- Veteranos => 0h00 no nosso pavilhão e 2h00 no pavilhão de Paço de Arcos
- TOTAL: 9h30 no nosso pavilhão e 8h30 em pavilhões alugados/cedidos**

Alguns dos treinos da Patinagem Artística, Andebol e Futsal realizam-se nas manhãs do fim-de-semana. As tardes dos fins-de-semana estão reservadas para a realização dos jogos oficiais que envolvem as nossas muitas equipas de Futsal e Andebol.

MODALIDADES DE GINÁSIO (NÃO TÊM DIVISÃO POR ESCALÕES):

Ginástica Sénior/Pilates/Hip Hop:

- 11 atletas (femininas)
- 4 horas de treino

Ballet:

- 53 atletas (femininas)
- 09 horas de treino (divididos em vários grupos)

Karaté:

- 10 atletas (5 femininas e 5 masculinos)
- 2 horas de treino

Kickboxing:

- 15 atletas (6 femininas e 9 masculinos)
- 6,30 horas de treino

Krav Maga:

- 9 atletas (6 femininas e 3 masculinos)
- 3 horas de treino

Kung Fu:

- 22 atletas (8 femininas e 14 masculinos)
- 5 horas de treino (2 horas para crianças e 3 para adultos)

MODALIDADES EXTRA-RINGUE

Futebol de Mesa

- 7 atletas
- 6 horas de treino

Corrida

- 21 atletas (11 masculino + 10 feminino)
- 3 horas de treino (outdoor)

Akademia

- 150 de alunos (dos 6 aos 15 anos)
- 10 alunos (+55 anos)
- De 2ªF a 6ªF das 8h00 às 19h30 e sábados das 15h às 17h

Horário de funcionamento do pavilhão:

Das 8h00 às 0h00 de segunda a sexta; das 9h00 às 22h30 aos fim-de-semana

Data

23/04/2019

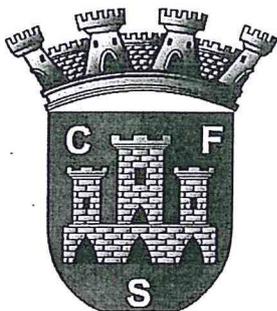
Assinatura*

[Handwritten signature]
CLUB DE FUTEBOL DE SASSOUEIRO
* Assinatura dos representantes legais e carimbo da entidade



ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS - ANO 2019

IDENTIFICAÇÃO

**Clube de Futebol de Sassoeiros**

Pavilhão Desportivo de Sassoeiros

Rua dos Lusíadas, 366

2775-520 Carcavelos

214562959 (geral) | 912363214 (Deolinda Sousa)

geral@cfsassoeiros.pt | www.facebook.com/cfsassoeiros/

Natureza jurídica: Associação sem fins lucrativos

NIPC: 501116060

Constituição: 06-01-1960

ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Clube de Futebol de Sassoeiros, através da celebração de um "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", assinado pelas partes em 22 de novembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA (Destino e responsabilidade pela gestão e manutenção das instalações):

1. As instalações destinam-se às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A gestão e a manutenção das instalações é da exclusiva competência do *Clube*;
3. O *Clube* obriga-se a colaborar com o Município de Cascais e a facultar as instalações para atividades de natureza desportiva, cultural, social ou recreativa, desde que as mesmas não colidam com atividades regulares próprias e de reconhecido significado local;
4. O *Clube* obriga-se ainda a facultar gratuitamente as suas instalações ao Município, ou a quem ele indicar, até ao máximo de dez dias por ano;
5. O *Clube* compromete-se a apresentar projetos de promoção desportiva e atividade física, nomeadamente para crianças e jovens do concelho de Cascais, os quais serão objeto de protocolo específico, ou em alternativa a ceder as instalações desportivas e de apoio, para atividades a promover pelo Município, ou quem ele indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA (Servidão Desportiva):

1. O *Clube* garante e assegura que as instalações se destinam única e exclusivamente às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A presente servidão desportiva tem a duração de 20 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO

VER ANEXO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO (2018)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2019)

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Valor €	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS*	Valor €
Quotas sócios	10 400€	Água	7 800€
Inscrições e Mensalidades (Fed.)	101 240€	Eletricidade	16 615€
Outras receitas (não Federados)	31 935€	Gás	13 200€
Protocolo Andebol CMC	1 500€	Mat. Limpeza & Posto Médico	2 400€
Protocolo Gestão CMC	30 000€	Comunicações	2 400€
Bar S-Club	9 960€	Seguros, Licenças e Elevadores	3 665€
Akademia Sassu	54 000€	Contabilidade	4 200€
Eventos e alugueres	3 000€	Manutenção	12 162,50€
Apoio UFCP	5 000€	Bancárias	1 440€
Publicidade	5 000€	Material Escritório	1 760€
Receitas em falta	13 670€	Vencimentos colaboradores	54 860€
		Entidades Oficiais (Estado)	11 160€
		Despesas Desportivas	134 042,50€
TOTAL RECEITAS	252 035€	TOTAL DESPESAS	265 705€

* Comprovativos das despesas de gestão corrente realizadas em 2018, em anexo.

Data

23/04/2019

Assinatura*

Deo

 CLUB DE FUTEBOL DE SASSU

 * Assinatura do representante legal e carimbo da entidade